



DIÁRIO OFICIAL

MACAÍBA

P R E F E I T U R A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 1248 - Macaíba - RN, terça-feira, 27 de junho de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030/2023

Mediante requerimento protocolado pela **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40**, solicitando desclassificação da empresa no item **0063**, revertendo a Adjudicação e Homologação do referido item, passando a ter como arrematante do item **0063 – R\$ 2,60** a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17**.

Macaíba, 27 de junho de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DOS CREDENCIADOS

EDITAL 002/2023 - SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DESTINADAS AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

HOMOLOGO pelo presente o Termo de Credenciamento, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 003/2023 - SMCT, referente à modalidade CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - SMCT, com base legal no caput, art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Credenciamento de proponentes da cadeia produtiva da área da música visando a seleção de propostas artísticas e culturais com intuito de compor o calendário anual de ações e atrações do Município de Macaíba.

Credenciados:

Local:

Homologados no Terceiro Termo:

Lucas Aguiar da Silva – CPF: 104.044.844-50 – Lucas Aguiar no compasso do forró

Focus Dedetização – CNPJ: 25.261.376/0001-80 – Josymar Silva

Manoel Faustino da Silva Júnior – CNPJ: 47.227.993/0001-00 – Zé Rai

Juliete de Souza Nascimento – CPF: 016.795.174-22 – Pegada Forrozeira

Tarcísio Teodoro de M. Segundo – CNPJ 46.195.412/0001-05 – Segundo Sanfoneiro

Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 1732/2023;

Contrato nº: 91/2023

Objeto: Contratação da Banda Michelle Andrade para se apresentar no dia 30 de junho de 2023 no São João do Município de Macaíba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.

CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Contratada: F Ivo Macedo Produção de Eventos de Festas Eireli Me.

CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Fundamentação Legal: art.25, inciso III Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Contrato: 26/06/2023.

Vigência: 21/06/2023 a 19/09/2023.

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Assina como representante: Fernando Ivo de Macedo.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 1739/2023;

Contrato nº: 95/2023

Objeto: Contratação da Banda Litto Lins para se apresentar no dia 06 de julho de 2023 no São João do Município de Macaíba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.

CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Contratada: Lima e Lima Entretenimento LTDA.

CNPJ: 29.105.165/0001-00.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil).

Fundamentação Legal: art.25, inciso III Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Contrato: 26/06/2023.

Vigência: 22/06/2023 a 20/09/2023.

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Assina como representante: Luan de Lima Bezerra.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 1731/2023;

Contrato nº: 92/2023

Objeto: Contratação da Banda Walkyria Santos para se apresentar no dia 30 de junho de 2023 no São João do Município de Macaíba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.

CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Contratada: V B Santos Entretenimentos.

CNPJ: 27.388.469/0001-04.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil).

Fundamentação Legal: art.25, inciso III Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Contrato: 26/06/2023.

Vigência: 21/06/2023 a 19/09/2023.

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Assina como representante: Valkiria Bezerra Santos

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DESPESA Nº 4926/2022;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023;

CONTRATO Nº: 093/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo sem motorista e sem combustível para locomoção nas atividades institucionais do Gabinete Civil no atendimento das demandas deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;

Contratada: Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. - CNPJ: 03.173.828/0001-30;

Valor: R\$ 167.399,88 (cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

Fundamentação Legal: Artigo 54 da lei Federal 8.666/93;

Data de assinatura do Contrato: 23 de junho de 2023;

Vigência: 23/06/2023 até 23/06/2024

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior - Prefeito Municipal;

Assina pela empresa: Eugênio Modesto Protásio – Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATO Nº 041/2022

Objeto: Renovação da contratação de pessoa jurídica com recursos humanos especializados para atendimento nas necessidades do projeto Checkmate proposto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN;

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;

Contratada: Núcleo Enxadrístico de Macaíba - NEM - CNPJ: 19.795.110/0001-15;

Valor da Renovação: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais);

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2023;

Vigência: 07/05/2023 a 07/05/2024;

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

Assina pela Empresa: Jussier Cabral Mesquita – Representante Legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Objeto: Primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 130/2022 – Pregão Eletrônico nº

034/2022, o qual tem como objeto o remanejamento de 60 (sessenta) diárias do item 0044118 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDAUTO/MUNCK (...) COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, a ser remanejado do saldo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil; Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil; Contratada: D'leon Serviços e Locações Ltda. - CNPJ: 24.295.246/0001-04; Data de Assinatura: 26 de Junho de 2023; Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93; Assina pela empresa: Julianne Iasmim Alves Franco – Representante legal; Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar - Secretário Municipal de Infraestrutura e defesa Civil.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 87/2023.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 87/2023 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa Construtora Pinheiro Avelino LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.459.869/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes a manutenção dos Ginásios Edilson de Albuquerque e Davi Florentino, vinculados a Secretaria Municipal de Esportes de Lazer deste município de Macaíba-RN.

I – Pablo Calixto Nobrega – Matrícula 1119575;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 15/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 88/2023.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 88/2023 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa Construtora Pinheiro Avelino LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.459.869/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes a manutenção das quadras vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município de Macaíba-RN, localizadas nas seguintes comunidades: Vilar, Tabatinga, Traíras, Riacho do Sangue, Alfredo Mesquita, Lamarão, Lagoa do Mato e Japcanga.

I – Pablo Calixto Nobrega – Matrícula 1119575;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 16/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 89/2023.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 89/2023 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa Construtora Pinheiro Avelino LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.459.869/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes a manutenção das quadras vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município de Macaíba-RN, localizadas nas seguintes comunidades: Cajazeiras, Pax Club, Campinas, Residencial Campinas, Assentamento José Coelho e Pé do Galo.

I – Pablo Calixto Nobrega – Matrícula 1119575;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 253/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37,II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a alteração de alguns componentes da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, sendo responsável pela fase de estudos técnicos e planejamento estratégico do sistema de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

Art. 2º A COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA será composta pelos seguintes membros:

I – Rondinelli Malheiro Dantas, Secretário Municipal de Segurança Pública, na condição de Presidente;

II – Aurélio Soares de Gois Junior, Secretário Municipal de Administração, na condição de Vice-Presidente;

III – Alínia Geórgia Ferreira Bezerra Cassiano, Chefe de Orçamento e Finanças, na condição de Secretária Executiva;

IV – Roberto Ângelo de Lima, Comandante da Guarda Municipal, na condição de Membro;

V – Karoline Romana Nogueira Silva Pires Pereira, Secretária Municipal de Planejamento e Governança, na condição de Membro;

VI – Agna de Sena Vitorino, Secretária Adjunta de Administração, na condição de Membro;

VII – Cleanto Carlos de Queiroz Junior, Gerente de Projetos, na condição de Membro;

VIII – Odilon Benício Júnior, Secretário Municipal de Tributação, na condição de Membro.

Art. 3º O Colegiado ora constituído será presidido pelo servidor RONDINELLI MALHEIRO DANTAS.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, o servidor AURÉLIO SOARES DE GOIS JUNIOR presidirá o Colegiado.

§ 2º O Colegiado ora constituído terá como Secretária Executiva a servidora ALÍNIA GEORGIA FERREIRA BEZERRA CASSIANO ficando os demais acima nominados, na condição de membros.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo e do setor privado.

Art. 4º A Comissão deverá formalizar relatório final, onde relatará todos os trabalhos realizados, bem como todas as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 256/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 521/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão pelo período de **02 (dois) anos**, com ônus para este Município, do servidor **ISAAC DA SILVA ARAÚJO**, Agente Administrativo, matrícula nº 95345, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que aduz o Edital de Concurso Público nº 001/2020, republicado em 19 de maio de 2022 e os respectivos Editais de Convocação especificados abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público, tendo em vista o descumprimento das exigências especificadas abaixo, para cada caso, e o item “17.2” do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA Nº 255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Torna público que o candidato Fabiano César de Medeiros Júnior, CPF: 096.781.294-18, aprovado para o cargo de Médico Clínico Geral, na 4ª (quarta) colocação, sexo masculino, solicitou formalmente sob o Processo Administrativo nº 269/2023, seu respectivo deslocamento para o final de fila de classificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

**ESPAÇO
NÃO UTILIZADO**

DESCLASSIFICAÇÃO GERAL				
LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023 DA 3ª CHAMADA				
CARGO:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165016903	Daise Stefany Lima Cavalcante	03/12/1994	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 - PMM

DESCLASSIFICAÇÃO GERAL				
LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023 DA 3ª CHAMADA				
CARGO:	AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165012467	Raimundo Jovino De Oliveira Neto	20/07/1994	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 - PMM

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Macaíba – RN

2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÍBA/RN – CMDCA, CNPJ: 38.594.550\0001-59, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 Art. 9º e na Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, – FMDCA e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Macaíba/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o Município de Macaíba/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações sociais da sociedade civil (OSC), que envolvem a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Considerando os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2023, poderão ser selecionados projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para elaboração dos termos de fomento, atendendo aos valores constantes no Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Resolução nº 007/2020- CMDCA), cujo valor global é de **RS 615.000,00 (seiscentos e quinze mil) consoante artigo 3º, I, do Decreto Municipal nº 1.914/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO.

2.1 O termo de fomento será celebrado considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as disposições do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** e as do **Plano Nacional pela Primeira Infância** e o **Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba/RN**, aprovado pela Resolução nº 001/2015 – CMDCA, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.2 O objeto que tratará o termo de fomento deverá ser relacionado por eixo de financiamento em atenção à Política **Pública de Atendimento de Crianças e Adolescentes**, conforme indicação no anexo IX – Diretrizes para a Elaboração do Projeto.

2.3 *A concorrência dar-se-á dentro dos eixos de financiamento indicados no Anexo IX - Diretrizes para a Elaboração do Projeto, observando-se os eixos de financiamento e seus valores de referência.*

2.4 Os termos de fomento a serem celebrados por meio desse edital obedecerão à metodologia de financiamento por eixo, para o exercício de 2023, constante no Anexo X.

CLÁUSULA TERCEIRA: PÚBLICO ALVO

3.1 Os projetos serão de atendimentos ou ações que visem o fortalecimento da política da infância e adolescência, tendo como público alvo crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, também, aplica-se, excepcionalmente, às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos casos expressos em lei, priorizando os que estejam em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, residentes no Município de Macaíba/RN.

3.2 O Conselho Tutelar poderá indicar crianças e adolescentes, acompanhadas pelos conselheiros para participarem dos projetos a serem executados.

3.3 Os participantes de cada projeto devem estar devidamente matriculados, e com assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, caso o participante não esteja devidamente matriculado na rede de ensino, este deve ser efetivado no projeto, posteriormente garantido seu acesso à escola.

3.4 O Projeto não poderá encerrar com menos de 75% (setenta e cinco) por cento dos inscritos, sendo de responsabilidade da OSC selecionada acompanhar a frequência dos participantes evitando a evasão.

CLÁUSULA QUARTA: INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO PROJETO.

4.1 Como indicadores de avaliação da efetividade do projeto, a OSC deverá manter ficha de inscrição e lista de espera dos participantes do projeto indicando as situações prioritárias para atendimento da criança e do adolescente, mediante parecer técnico.

4.2 A ficha de inscrição e lista de espera dos participantes do projeto deverão conter no mínimo as seguintes informações: nome, naturalidade, data de nascimento, RG, CPF, escolaridade, série escolar, período, endereço, bairro, cidade, nome dos pais, profissão, renda total familiar, composição familiar, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, se é referenciado no CRAS. Estas informações deverão ser atualizadas.

4.3 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados, conforme descrito no projeto pela OSC.

CLÁUSULA QUINTA: DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO

5.1 As Organizações da Sociedade Civil, selecionadas e habilitadas, deverão executar as atividades do projeto aprovado no município de Macaíba/RN.

5.2 De acordo com as informações apresentadas pelo Núcleo UNP&SEMTAS de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN (PORTFOLIO NUCLEO UNP&SEMTAS), entre os anos de 2016 a 2021, foram identificadas as seguintes localidades que apresentaram os maiores índices de violação de direitos:

Zona Urbana - Campinas, Conjunto Auta de Souza, Tavares de Lyra, Conjunto Caranguejo, Loteamento Esperança, Campo Santa Cruz, Vila São José, Bela Vista, Campo das Mangueiras e Morada da Fé.

Zona Rural: Cajazeiras, Lamarão, Mangabeira, Capoeiras, Pé do Galo, As Marias, Trairas, Canabrava, Riacho do Sangue, Povoado Ladeira Grande, Assentamento José Coelho, Reta Tabajara, Sítio Retiro, Guarapes e Curral da Junta.

5.3 Ressalta-se ainda que o CREAS institui-se como referência no município para averiguação das demandas de violação de direitos contra criança e adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: JUSTIFICATIVA.

6.1 A política pública da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, no Brasil, através do Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como, a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

6.2 Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas por meio da aprovação de importantes marcos legais e diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

6.3 Marcos legais: **Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989** - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012** - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; **Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e entre outros marcos legais. No âmbito do Município de Macaíba/RN temos a **Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990** - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a **Lei Municipal nº 1.554, de 24 de agosto de 2011** - Cria o Programa Acolher, visando aferir a possibilidade de restabelecimento dos vínculos familiares das crianças e adolescentes deste município, que se encontrem em regime de acolhimento institucional, e promover à adoção, quando inviável o retorno à família biológica; a **Lei Municipal nº 1.555, de 24 de agosto de 2011** - Cria o Programa Vida Nova visando proporcionar apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica e qualificar os profissionais da rede de atendimento deste município sobre a temática; a **Lei Municipal nº 1.617, de 25 de maio de 2012** - Dispõe sobre o Programa Municipal de Reinserção de apenados, prestadores de serviços da esfera penal (penas alternativas e transações penais) e adolescentes infratores, doravante denominados aqui simplesmente como “cumpridores”, como medidas de substituição de penas privativas de liberdade, aplicação de medidas socioeducativas, ou transações penais; **Lei Municipal nº 1.808, de 28 de junho de 2016** - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância e entre outros marcos legais.

6.4 Outros instrumentos: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011), Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013). No âmbito do Município de Macaíba/RN temos o Programa Acolher (2011), o Programa Vida Nova (2012), o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de 2014 a 2024 (2015), o Plano Municipal pela Primeira Infância (2016), Programa Criança Feliz, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, Fórum de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Seminário de Educação Infantil e de Inclusão, I Conferência da Juventude, I Fórum Comunitário do Selo UNICEF, Oficinas de música, Oficinas culturais, entre outros instrumentos.

6.5 Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela Administração Pública Municipal e Conselho de Políticas Públicas para a formalização de parcerias estratégicas visam potencializar a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no Município de Macaíba/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014.

7.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

7.2.1 A Instituição esteja **HABILITADA** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, conforme o art. 90 e 91 do ECA combinado com o art. 8º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.111/2003;

7.2.2 Esteja **ADIMPLENTE** quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

7.2.3 Possua **ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, conforme o inciso I, do art. 180, do Código Tributário do Município de Macaíba-RN; e

7.2.4 Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.2.4.1 Os documentos de comprovação de cumprimento das exigências para participação deste Edital serão apresentados na fase de celebração, exceto o Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que acompanhará o projeto.

7.3 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA: REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

8.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014). **Estão** dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019 de 2014). **Estão** dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.4 Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019 de 2014), podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.1.5.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

8.1.5.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.1.5.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.1.5.4 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, em que a OSC celebrou parceria nos últimos 5 (cinco) anos, e;

8.1.5.5 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme o Anexo V – **Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.8 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.8.1 A comprovação de regularidade com as fazendas públicas poderá ser obtida mediante certidões negativas de débitos nos endereços eletrônicos na rede mundial de *internet*.

8.1.8.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.

8.1.8.3 As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.1.9 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.10 Apresentar ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI – **Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.11 Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.12 Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019 de 2014).

8.2 Todos os documentos para a aprovação e habilitação no chamamento público deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia que deverão ser autenticados no ato da apresentação.

8.3 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

8.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

8.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.3.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Quadro 1 abaixo, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

8.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

8.3.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

8.3.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.3.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.4 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.4.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratação com a administração;

8.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.4.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

8.4.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na advertência;

8.4.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.5 Tenham entre seus dirigentes pessoa:

8.5.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.5.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.5.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Quadro 1. Grau de parentesco.

Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)	
1º grau	Pai, mãe e filho (a)		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô, avó do cônjuge

8.6 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019 de 2014).

8.7 Entende-se por membro de poder o titular de um cargo estrutural à organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos, respectivos vices, ministros de Estado, secretários nas unidades da Federação, senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores.

CLÁUSULA NONA: COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção do CMDCA é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída nos termos da Lei nº 13.019 de 2014 e artigo 28, § 1º, do Regimento Interno do CMDCA.

9.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019 de 2014).

9.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019 de 2014).

9.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

9.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, conforme, o prazo estabelecido, as notificações para adequar o projeto e plano de ação, as normas técnicas e ao edital ou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em

qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da oportunidade, da conveniência e da transparência.

9.6 Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica nos últimos 05 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A concorrência é entre os interessados cujo projeto esteja dentro do mesmo eixo de financiamento, conforme indicação nos anexos IX e X.

10.2 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 2. Fase de seleção.

Etapa	Descrição da etapa	Data Inicial	Data Final	Prazo
1ª	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/06/2023	-	-
2ª	Apresentação de impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimentos.	28/06/2023	30/06/2023	03 dias úteis
3ª	Recebimento do projeto pela OSC (envelope lacrado).	03/07/2023	17/07/2023	15 Dias
4ª	1ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.	18/07/2023	01/08/2023	15 dias
5ª	Notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber.	02/08/2023	07/08/2023	04 dias úteis
6ª	2ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção após a notificação	08/08/2023	09/08/2023	2 dias úteis

7ª	Divulgação do resultado preliminar.	10/08/2023	-	-
8ª	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11/08/2023	14/08/2023	2 dias úteis
9ª	Contrarrazões aos recursos interpostos.	15/08/2023	16/08/2023	2 dias úteis
10ª	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/08/2023	18/08/2023	2 dias úteis
11ª	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21/08/2023	-	-

10.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.4.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

10.5 Etapa 2: Apresentação de impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimentos.

10.5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência de **03 (três) dias úteis** da data da realização da sessão de entrega dos projetos, conforme disposto em calendário das fases de seleção, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, entregues à Comissão de Seleção do CMDCA, no horário das 09h00min às 12h00min. A Comissão de Seleção fará o recebimento e encaminhará as impugnações à Assessoria Jurídica, caso necessário. A resposta às impugnações caberá à Comissão e à Assessoria Jurídica do Município de Macaíba/RN, caso necessário e solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, cumprindo o calendário das fases de seleção.

10.5.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, formalmente, com antecedência mínima de **02 (dois) dias** da data da realização da sessão de entrega dos projetos, exclusivamente, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, entregues à Comissão de Seleção do CMDCA, no horário das 09h00min às 12h00min. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção que poderá solicitar o assessoramento técnico ou jurídico para apoiar os seus trabalhos.

10.5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo, inicialmente, estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

10.6 Etapa 3: Recebimento do projeto da OSC pela Comissão do CMDCA.

10.6.1 O recebimento dos envelopes será do **dia 03/07/2023 ao dia 17/07/2023, das 09h00m às 12h00m**, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua da Conceição, 164 A, Centro, Macaíba RN, CEP 59280-000, pela Comissão de Seleção do CMDCA.

10.6.2 O projeto deverá ser apresentado, em uma única via, através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE – Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 03/07/2023 ao dia 17/07/2023 das 09h00m às 12h00m

ENVELOPE Nº 01 – NOME DO PROJETO.

10.6.3 O projeto deverá ser escrito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas devendo ser impresso através de edição eletrônica de textos.

10.6.4 Os projetos deverão seguir o modelo contido no Anexo III deste Edital. Os projetos devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte *times new roman* ou *arial*, altura da fonte 11 ou 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato” e “passagem”, este último quando for o caso).

10.6.5 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura na declaração de ciência e concordância expedida pela própria participante ou do projeto poderão ser supridas pelo representante legal presente com poderes para esse fim.

10.6.6 O representante legal presente, quando não investido com poderes estatutários, deve apresentar a procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.

10.6.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

10.6.8 A Comissão de Seleção verificará os projetos apresentados e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.6.9 Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.6.10 Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto por eixo de financiamento.

10.6.11 Observado o disposto no item 10.6.10 deste Edital, os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.6.11.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

10.6.11.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

10.6.11.3 Os prazos de início e fim para a execução das ações e o cumprimento das metas, observando-se o início em 21/08/2023 ou em data posterior, **a critério da OSC;** e

10.6.11.4 O valor global.

10.6.12 Somente serão avaliados os projetos enviados para análise, até o prazo limite de entrega dos projetos pelas OSCs, constante no Quadro 2.

10.7 Etapa 4: 1ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.

10.7.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.7.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, estabelecido no Quadro 2, para a conclusão da avaliação dos projetos, logo após **4 (quatro) dias úteis** para notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber, **para a conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar** do processo de seleção. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico ou jurídico para apoiar seus trabalhos.

10.7.3 Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 3 abaixo, observado o contido no **Anexo IX – Diretrizes para a Elaboração do Projeto.**

10.7.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quadro 3. Critérios de julgamento do projeto.

Número do Critério	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima

01	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<p>PROBLEMA IDENTIFICADO:</p> <p>De 0 a 10 pontos – apresenta indicadores sociais da realidade local (citar a fonte e o período de realização) que se pretende enfrentar e modificar com o projeto;</p> <p>OPORTUNIDADES:</p> <p>De 0 a 10 pontos – apresenta os recursos que se disponibilizam na realidade local para potencializar as ações do projeto;</p> <p>IMPACTO SOCIAL ESPERADO:</p> <p>De 0 a 20 pontos – apresenta como o objeto do projeto pode impactar a realidade descrita e contribuir para sua modificação; e</p> <p>PÚBLICO ALVO:</p> <p>De 0 a 10 pontos – apresenta a quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas no projeto.</p>	50,00
02	Adequação do projeto em conformidade com as diretrizes contidas nos eixos do anexo do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2020, conforme Resolução nº007/2020 – CMDCA.	<p>EIXO DE FINANCIAMENTO:</p> <p>De 0 a 2 pontos – apresenta o eixo de financiamento que se pretende concorrer;</p> <p>De 0 a 5 pontos – o objeto do projeto apresenta relação com as diretrizes e objetivos estratégicos do eixo de financiamento e com a política de atendimento da criança e adolescência, conforme o ECA, e</p> <p>De 0 a 8 pontos – os objetivos específicos, no máximo 08 (oito), relacionam-se com o objeto do projeto proposto.</p>	15,00
03	Apresenta as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	<p>METAS:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta as metas a serem atingidas e se relacionam com os objetivos específicos do projeto;</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta as ações a serem desenvolvidas com a criança e adolescentes e suas famílias (descrição com o passo a passo). As ações/atividades apresentam os responsáveis, os indicadores físicos, os recursos financeiros envolvidos, a carga horária destinada, assim como o período da duração total do projeto;</p> <p>INDICADORES DE RESULTADO:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta os indicadores que permite medir a aferição dos objetivos específicos ou das metas do projeto;</p>	15,00

04	Capacidade técnico operacional da OSC	<p>IDENTIFICAÇÃO</p> <p>INSTITUCIONAL:</p> <p>De 0 a 1 ponto – apresenta os dados cadastrais: nome da entidade, endereço, telefone, responsável pela entidade (nome, número do CPF, endereço, telefone);</p> <p>De 0 a 1 ponto – apresenta os objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;</p> <p>ESTRUTURA FÍSICA:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta a estrutura física e os equipamentos da OSC;</p> <p>RECURSOS HUMANOS:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta a equipe técnica e os demais colaboradores da OSC;</p> <p>RESULTADOS ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta os resultados já alcançados na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e seus benefícios;</p> <p>TRANSPARÊNCIA:</p> <p>De 0 a 3 pontos – a OSC apresenta a transparência (citar o <i>site</i> eletrônico onde pode ser consultado) de suas atividades e da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na manutenção de seus objetivos estatutários.</p>	20,00
		Total da pontuação máxima	100,00

10.7.5 A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.7.6 Serão eliminados aqueles projetos:

10.7.6.1 Enviados incompletos.

10.7.6.2 Cujas pontuação total for inferior a **70,00 (setenta) pontos**.

10.7.6.3 Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento. **10.7.6.4** Que estejam em desacordo com o Edital, ou

10.7.6.5 Cujos valores globais, solicitados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, estiverem acima do teto do eixo de financiamento, em que a OSC está concorrendo (Anexo X – Metodologia de financiamento por eixo para 2023).

10.7.7 Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.7.8 No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (4), (3) e (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.8 Etapa 5: Notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber.

10.8.1 A Comissão de Seleção poderá notificar a OSC para adequar o projeto, desde que nenhuma das OSC's concorrentes daquele eixo de financiamento não tenha obtido a pontuação do item 10.7.6.2.

10.8.2 A OSC terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para responder o objeto da notificação à Comissão de Seleção, conforme calendário do **Quadro 2**. Encerrando o prazo e não havendo a resposta, por parte da OSC, o projeto será, automaticamente, desclassificado.

10.8.3 A Comissão de Seleção poderá notificar o responsável por elaborar projeto da OSC para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.8.4 Caso a Comissão de Seleção julgar necessário ajuste no projeto, visando verificar o terceiro critério de julgamento, exclusivamente, notificará a OSC, formalmente, para fazê-los no prazo do item 10.8.2.

10.8.5 A OSC deverá apresentar o projeto atualizado de forma impressa.

10.9 Etapa 6: 2ª Etapa competitiva de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção após a notificação.

10.9.1 A OSC deverá encaminhar a resposta via ofício, no qual descreverá as medidas adotadas, e o projeto atualizado, caso tenha sido um dos objetos da notificação.

10.9.2 A Comissão de Seleção recebendo a resposta da notificação e o projeto atualizado, quando for o caso, os analisará no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme calendário do **Quadro 2**.

10.9.3 Persistindo as falhas, o projeto será desclassificado, caso não atinja a pontuação do item 10.7.6.2.

10.10 Etapa 7: Divulgação do resultado preliminar.

10.10.1 O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

10.11 Etapa 8: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

10.11.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.11.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.11.3 Os recursos deverão ser apresentados, formalmente, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua da Conceição, 164 A, Centro, Macaíba-RN, CEP 59280-000, à Comissão de Seleção do CMDCA, no horário das 09h00m às 12h00m, até o prazo limite previsto neste Edital.

10.11.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 Etapa 9: Contrarrazões aos recursos interpostos.

10.12.1 Interposto recurso, o CMDCA dará publicidade por meio eletrônico no endereço: <http://macaiba.rn.gov.br/boletins> para que os interessados, caso queiram, apresentem suas contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10.13 Etapa 10: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

10.13.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – FMDCA, a quem caberá a decisão final, contendo as informações necessárias para tal.

10.13.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **06 (seis) dias**, contado do recebimento do recurso, cumprindo o calendário do Quadro 2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.13.4 Na contagem dos prazos, inclui-se o dia do início e do vencimento, cumprindo o calendário do Quadro 2. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.13.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14 Etapa 11: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Macaíba/RN poderá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.14.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.14.3 Após o recebimento e julgamento do projeto, havendo uma única entidade com projeto classificado (não eliminado) e, desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Quadro 4. Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa	Data Inicial	Data Final	Prazo
1ª	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedação) legais	22/08/2023	-	-
2ª	Recebimento do Plano de Trabalho e documentação pela OSC (envelope lacrado)	29/08/2023 9h às 12h	29/08/2023 9h às 12h	
3ª	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais	30/08/2023	06/09/2023	6 dias úteis
4ª	Notificação as OSC para ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.	07/09/2023	08/09/2023	2 dias úteis

5ª	Avaliação dos Planos de Trabalho após a notificação	11/09/2023	12/09/2023	2 dias úteis
6ª	Emissão de parecer conclusivo de órgão técnico	13/09/2023	19/09/2023	5 dias úteis
7ª	Emissão de parecer jurídico	20/09/2023	26/09/2023	5 dias úteis
8ª	Assinatura do Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN	Aproximadamente 30 dias após a convocação da OSC selecionada para celebração de parceria		

11.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

11.2.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme relacionados nas cláusulas 7ª e 8ª deste Edital.

11.2.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do projeto submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos

pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VIII – Modelo de Plano de Trabalho e IX – Diretrizes para Elaboração do Projeto.

11.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

11.2.3.1 A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

11.2.3.2 A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

11.2.3.3 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

11.2.3.4 A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

11.2.3.5 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e

11.2.3.6 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

11.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata o item 11.2.3.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando possível, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação, horário e o fornecedor específico. A ausência da comprovação de compatibilidade dos preços praticados no mercado, através de cotações ou pesquisas ou orçamentos provocará a desclassificação da OSC.

11.3 Etapa 2: O Recebimento do Plano de Trabalho e documentação pela OSC (envelope lacrado).

11.3.1 O recebimento dos envelopes será no dia 29 de agosto de 2023, das 09h00min às 12h00m, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua da Conceição, 164 A, Centro, Macaíba RN, CEP 59280-000, à Comissão de Seleção do CMDCA

11.3.2 O plano de trabalho e documentação deverão ser impressos e apresentados, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE

PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE – Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL****DATA: 29/08/2023, das 9h00m às 12h00m****ENVELOPE Nº 02 – NOME DO PROJETO****HABILITAÇÃO**

11.3.3 O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, mediante a convocação é improrrogável.

11.3.4 A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes e verificará a documentação, conforme lista de verificação.

11.3.5 A ausência de qualquer documentação impedirá o andamento e o prosseguimento da celebração, assim como a não habilitação da OSC.

11.3.6 A formalização do Termo de Fomento, só poderá ocorrer se todos os documentos apresentados estiverem no prazo, legíveis, enumerados e rubricados por seu representante social.

11.4 Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

11.4.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 1ª. Esta Etapa 3ª engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

11.4.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção do CMDCA deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

11.4.3 A Comissão de Seleção do CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

11.4.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no projeto apresentado pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

11.4.5 Os ajustes no plano de trabalho referem-se, exclusivamente, aos erros de cálculo e/ou falhas na classificação das despesas no orçamento detalhado.

11.4.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar profissional na área de ciências contábeis, para subsidiar seus trabalhos.

11.4.7 Nos termos do §1º, do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1ª da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do projeto por ela apresentado.

11.4.8 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1ª da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 3ª. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.5 Etapa 4: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.5.1 Caso se verifique documentos ilegíveis e rasurados que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria, caso a Comissão de Seleção não os observou destinada para habilitação, conforme o item 11.3 deste Edital.

11.5.2 Caso seja constatada necessidade de adequação, limitando aos erros de cálculo ou falhas na classificação das receitas e/ou despesas no orçamento detalhado, no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.5.3 A OSC deverá apresentar o plano atualizado de forma impressa.

11.6 Etapa 5: Emissão de parecer conclusivo de órgão técnico.

11.6.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, podendo ser nomeada pela Administração Pública subcomissão para subsidiar os trabalhos.

11.6.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria. **11.7 Etapa 6: Parecer de assessoria jurídica.**

11.7.1 A Comissão de Seleção após tomar ciência do parecer técnico conclusivo encaminhará o processo administrativo à assessoria jurídica para análise e manifestação.

11.8 Etapa 7: Assinatura do Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

11.8.1 Havendo a manifestação pela equipe técnica e jurídica pela possibilidade da celebração, sem ressalvas, fica o gestor do FMDCA, querendo, convocar os representantes da OSC para a assinatura dos termos de fomento.

11.8.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os itens 11.6 e 11.7 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor do FMDCA sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.8.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1ª da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.8.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.8.5 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **Financiamento das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**.

12.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, conforme a Lei Municipal nº 2.193, de 30 de junho de 2021 – LDO 2022 e Decreto Municipal nº **1.914/2019**.

12.3 UNIDADE GESTORA: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.

12.4 ATIVIDADE: 2083 – FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

12.5 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil)**

12.6 O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento obedecerá aos limites máximos para cada eixo de financiamento, nos termos do Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo CMDCA para 2023. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada o projeto apresentado pela OSC selecionada.

12.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8 A primeira parcela dos recursos financeiros no âmbito da parceria será liberada até 30 dias após a publicação do termo de parceria no diário oficial do município e mediante solicitação, via ofício, da OSC direcionada ao gestor da parceria. A liberação das parcelas subsequentes estará vinculada à apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado

para a organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

12.9 Nas contratações, na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.10 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

12.10.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.10.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.10.3 Para os custos indiretos (telefone, internet, serviços de contabilidade, água, energia, aluguel, material de limpeza e higiene, dentre outros) necessários à execução do objeto, poderá ser destinado 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente, em relação ao valor total da parceria, conforme a Resolução nº 007/2020-CMDCA, e

12.10.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.11 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016 sendo vedado:

12.11.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.11.2 É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

12.11.3 Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior a execução do projeto e à vigência do instrumento pactuado, com recursos oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN.

12.12 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

12.13 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.14 Os gastos nos casos excepcionais em situações de calamidade pública devem ser comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade.

12.15 Recebida à comunicação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará e se manifestará a favor ou não dos gastos, mediante decisão deliberativa.

12.16 As contratações de serviços e aquisições de bens pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONTRAPARTIDA

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, conforme o § 1º, do art. 35, da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.4 O CMDCA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.5 Todos os custos decorrentes da elaboração do projeto e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.6 *O Termo de Fomento terá vigência de doze meses, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da administração pública municipal, podendo ser prorrogado por igual período, limitando até 36 meses no interesse da administração.*

14.6.1. *A prorrogação dependerá do alcance de 80% de conclusão das metas estabelecidas no projeto e plano de trabalho, medido através dos indicadores de monitoramento para aferição, podendo haver supressão dos valores caso seja inferior a esse percentual.*

14.8 *Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, devendo as organizações editar e atualizar conforme datas da presente chamada pública:*

Anexo I – Ofício de Encaminhamento – Fase de Seleção;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Modelo Padrão do Projeto;

Anexo IV – Ofício de Encaminhamento – Documentação;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VIII – Modelo Padrão do Plano de Trabalho;

Anexo IX – Diretrizes para Elaboração do Projeto;

Anexo X – Metodologia de financiamento por eixo para 2023;

Macaíba/RN, 27 de junho de 2023.

Aldenira Teixeira da Silva Torres

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

Ionilo Eder Ferreira Ribeiro

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

Luana Camila da Silva Faustino

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

ANEXO I**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO – FASE DE SELEÇÃO**

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Of. Xxx/2023

Macaíba/RN, xx de xxxx de 2023.

À

Comissão de Seleção

Assunto: Inscrição de projeto no Chamamento Público nº 001/2023 - CMDCA/FMDCA.

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da Organização da Sociedade Civil e do projeto) no processo de seleção. Sendo assim, solicitamos análise do projeto, ora encaminhado em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2023 - CMDCA/FMDCA.

Segue a relação da documentação solicitada no chamamento público para a Fase de Seleção:

[] **PROJETO** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo coordenador do projeto;

[] **PLANO DE TRABALHO** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo coordenador do projeto; [] **DOCUMENTAÇÃO** (vide o ANEXO IV)

[] **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital e assinado pelo responsável ou representante legal da OSC (vide o ANEXO II);

[] **PROCURAÇÃO** ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO II

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] estar ciente e concordar com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº/20.....-CMDCA/FMDCA** e de seus anexos, bem como, que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-RN, de de 20.....

.....

(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO III**MODELO PADRÃO OBRIGATÓRIO DO PROJETO**

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

1. Metodologia do Projeto: Os projetos apresentados a Comissão de Seleção para análise devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os

projetos que não cumprirem esta metodologia.

2. Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte *times new roman* ou arial, altura da fonte 12 ou 11, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato” e “paisagem”, este último quando for o caso.

RESUMO DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
EIXO DE FINANCIAMENTO:	Descrever o eixo de financiamento que projeto concorrerá no Chamamento Público.
DIRETRIZES DO EIXO DE FINANCIAMENTO:	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EIXO DE FINANCIAMENTO:	
OBJETIVO GERAL:	
PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA:	
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DIRETO E FIXO PELO PROJETO:	Apresentar o número de atendimentos direto e fixo para crianças e adolescente.
HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Apresentar os horários de execução do projeto (manhã, tarde)
DIAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Apresentar os dias de execução do projeto (segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo)
VALOR SOLICITADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA DE MACAÍBA/RN PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO:	
VALOR GLOBAL DO PROJETO:	
DURAÇÃO DO PROJETO:	Apresentar em meses.

Observação: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1 Nome:	

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
2.1 Data Inicial:		2.2 Data Final:	

3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
3.1 Nome da razão social:			
3.2 Nome fantasia:			
3.3 CNPJ:		3.4 Data de constituição:	
3.5 Logradouro:			
3.7 Cidade:		RN	
3.10 Telefone:			

3.12 Horário de funcionamento:	
--------------------------------	--

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
4.1 Nome:			
4.2 CPF n°:		4.3 Registro geral n°:	
4.4 Logradouro:			
4.5 Cidade:		4.6 UF:	RN
4.8 Telefone:		4.9 Endereço eletrônico:	
4.10 Cargo:		4.11 Mandato (data de início e fim):	

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO			
5.1 Nome:			
5.2 CPF n°:		5.3 Registro geral n°:	
5.4 Logradouro:			5.5 N°:
5.6 Cidade:		5.7 UF:	RN
5.9 Telefone:		5.10 Endereço eletrônico:	
5.11 Cargo:		5.12 Registro Profissional n°:	

6. SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL							
<input type="checkbox"/>	Próprio	<input type="checkbox"/>	Locado	<input type="checkbox"/>	Cedido	<input type="checkbox"/>	Comodato

7. MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se for o caso, marque uma ou mais opções)							
<input type="checkbox"/>	Própria (doações por pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos)	<input type="checkbox"/>	Poder Público Federal.	<input type="checkbox"/>	Poder Público Estadual.	<input type="checkbox"/>	Poder Público Municipal.
7.1 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE							
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Parcialmente	<input type="checkbox"/>	Em adequação	<input type="checkbox"/>	Não possui

8. ESTRUTURA FÍSICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos de acordo com as orientações e os exemplos abaixo)		
8.1 Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	8.2 Descrição dos móveis e equipamentos disponíveis para a execução do projeto	8.3 Descrição do material de consumo disponíveis para a execução do projeto
Exemplo: 01 Sala de recepção	Exemplo: 01 mesa, 01 telefone fixo.	Exemplo: material de expediente (papel A4, lápis, caneta, borracha, clips, pastas e outros)
Exemplo: 01 Sala de atendimento social	Exemplo: 03 computadores, 03 mesas, 09 cadeiras.	Exemplo: material de expediente (papel A4, lápis, caneta, borracha, clips, pastas, toner para impressoras)

11. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)		
11.1 Órgão	11.2 Nº do Registro ou Certificado ou Processo	11.3 Data de Publicação
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Macaíba/RN		
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Macaíba/RN		
Conselho Municipal de Educação – CME de Macaíba/RN		
Conselho Municipal de Cultura – CMC de Macaíba/RN		
Observações: Preencher, unicamente, para os órgãos aonde a OSC possui registro, enquanto os demais não realizar o preenchimento.		

12. OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Descrever os objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme o Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil.

13. REGIME DE ATENDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se for o caso, marque uma ou mais opções)							
<input type="checkbox"/>	Orientação e apoio sócio familiar	<input type="checkbox"/>	Apoio socioeducativo em meio aberto	<input type="checkbox"/>	Colocação familiar	<input type="checkbox"/>	Acolhimento institucional
<input type="checkbox"/>	Prestação de serviços à comunidade	<input type="checkbox"/>	Liberdade assistida	<input type="checkbox"/>	Semiliberdade	<input type="checkbox"/>	Internação
Observações:							

14. EIXO DE FINANCIAMENTO
Descrever o eixo de financiamento que projeto concorrerá no Chamamento Público.
14.1 DIRETRIZES E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EIXO DE FINANCIAMENTO
Descrever a(s) diretriz (es) e o(s) objetivo(s) que projeto atuará.

15. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (até 20 linhas).
<p>Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.</p> <p>Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática de abrangência do projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.</p> <p>Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2022-2025, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba/RN, ou planos setoriais relevantes. Vincular o projeto ao anexo “Diretrizes para Elaboração do Projeto”.</p> <p>Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como, as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.</p>

Observações: Descrever as formas de acesso desse público alvo as atividades disponibilizadas pela OSC e o resultado quantitativo efetivo daquele exercício. Exemplo: por procura espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, por encaminhamentos das demais políticas públicas, por encaminhamento do sistema de justiça e dos demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos. Descrever, também, os tipos de violência ou violações identificadas desse público e o resultado quantitativo efetivo daquele exercício. Exemplo: violência física, psicológica, abuso sexual, exploração sexual, negligência ou abandono, trabalho infantil, situação de rua, crianças, adolescentes com deficiências ou não afastadas do convívio familiar. A projeção para 2023 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC.

18. CRIANÇAS ATENDIDAS DIRETAMENTE NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (sexo: M = masculino e F = feminino) (período = M = matutino e V = vespertino) (Preencher os campos em números totais e de acordo com exemplo abaixo)

CRIANÇAS ATENDIDAS 2020						CRIANÇAS ATENDIDAS 2021						CRIANÇAS ATENDIDAS 2022						PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS DIRETOS E FIXOS DE CRIANÇAS PELO PROJETO PARA 2023			
Nº Total	Fai- xa Etá- ria	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Período	
		M	F	M	V			M	F	M	V			M	F	M	V				
		M	V	M	V			M	V	M	V			M	V						
50	0 a 14	20	30	25	25																

Observações: A projeção para 2023 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC. O aumento/ampliação dos atendimentos diretos de crianças devem ser justificados e estarem relacionados com os resultados dos objetivos específicos, metas, atividades do projeto e dentro da realidade e capacidade da OSC em alcança-los.

19. ADOLESCENTES ATENDIDOS DIRETAMENTE NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (sexo: M = masculino e F = feminino) (período = M = matutino e V = vespertino) (Preencher os campos em números totais, conforme o exemplo do item 18).

ADOLESCENTES ATENDIDOS 2020						ADOLESCENTES ATENDIDOS 2021						ADOLESCENTES ATENDIDOS 2022						PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS DIRETOS DE ADOLESCENTES PELO PROJETO PARA 2023				
Nº Total	Fai- xa Etá- ria	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Período		
		M	F	M	V			M	F	M	V			M	F	M	V					
		M	V	M	V			M	V	M	V			M	V							

Observações: A projeção para 2023 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC. O aumento/ampliação dos atendimentos diretos de adolescentes devem ser justificados e estarem relacionados com os resultados dos objetivos específicos, metas, atividades do projeto e dentro da realidade e capacidade da OSC em alcança-los.

20. FAMILIAS ATENDIDAS, ACOMPANHADAS E/OU ENCAMINHADAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos em números totais)

Número de famílias atendidas, acompanhadas e/ou encaminhadas para políticas públicas setoriais e sistema de garantia de direitos pela organização da sociedade civil	2020	2021	2022	Projeção 2023
Número de famílias atendidas				
Número de famílias em acompanhamento				
Número de famílias encaminhadas para Políticas Públicas Setoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte)				

Número de famílias encaminhadas para o Sistema de Garantia de Direitos, Defesa e Responsabilização (Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Ministério Público)				
---	--	--	--	--

Observações: A projeção para 2023 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC. O aumento/ampliação dos atendimentos, acompanhamentos e/ou encaminhamentos das famílias devem ser justificados e estarem relacionados com os resultados dos objetivos específicos, metas, atividades do projeto e dentro da realidade e capacidade da OSC em alcança-los.

21. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO, EM AMBITO MUNICIPAL, POR NÚMERO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (No território identificar o nome do bairro ou comunidade ou distrito ou assentamento (ver a legenda do item 17.2)) (Faixa etária: C = criança e A = adolescente) (Sexo: M = masculino e F = feminino) (Preencher os campos de acordo com as orientações, em números totais e o exemplo abaixo)

2020					2021				2022				PROJEÇÃO PARA O PROJETO 2022						
Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo	
	C	A	M	F		C	A	M	F		C	A	M	F		C	A	M	F
Campos das	50	10	25	35															

21. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO, EM AMBITO MUNICIPAL, POR NÚMERO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (No território identificar o nome do bairro ou comunidade ou distrito ou assentamento (ver a legenda do item 17.2)) (Faixa etária: C = criança e A = adolescente) (Sexo: M = masculino e F = feminino) (Preencher os campos de acordo com as orientações, em números totais e o exemplo abaixo)

2020					2021				2022				PROJEÇÃO PARA O PROJETO 2023						
Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo	
	C	A	M	F		C	A	M	F		C	A	M	F		C	A	M	F
Man-gueiras																			

Observações: A projeção para 2023 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC. O aumento/ampliação dos atendimentos, acompanhamentos e/ou encaminhadas as famílias devem ser justificados e estarem relacionados com os resultados dos objetivos específicos, metas, atividades do projeto e dentro da realidade e capacidade da OSC em alcança-los.

22. RESULTADOS ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS

Apresentar os resultados já alcançados na gestão das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e seus benefícios ao público atendido e à comunidade. Apresentar resultados da participação escolar das crianças e dos adolescentes atendidos, conforme os itens 3.3 e 3.4 do Edital.

A OSC deve relacionar os resultados e os benefícios com base nos dados do item 17.1, 17.3, 18, 19, 20, 21, 23.1, 23.2, 23.3 e 32 e descrever o(s) impacto(s) social (is) nos territórios mediante a sua atuação.

A OSC poderá mencionar/apresentar o local de fácil acesso ao público tais como: *Site* da OSC, redes sociais (*facebook, twitter, Instagram*, outros), *blog* e outros; em que possibilite verificar a transparência da gestão de suas atividades e dos recursos financeiros, especialmente, aqueles recebidos do setor público, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e o art. 14 do Decreto Municipal nº 1.790, de 05 de abril de 2016, que dispõe acerca do acesso à informação no âmbito do poder executivo municipal de Macaíba/RN, bem como a ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que refere-se a divulgação de seus demonstrativos contábeis.

23. PARCEIROS

23.1 PARCELIAS, PATROCÍNIOS, CONTRATOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO OU SERVIÇO EM EXECUÇÃO (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)

23.1.1 Nome do Parceiro	23.1.2 Principais funções nas atividades da Organização da Sociedade Civil	23.1.3 Data de Início	23.1.4 Data Término
Poder Judiciário	Reforma da sala de atendimento social.	02/01/2023	31/01/2024

Observações:

23.2 ARTICULAÇÃO EM REDE (preencher os campos, conforme os exemplos abaixo)

23.2.1 Instituição/Órgão	23.2.2 Natureza da interface
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Macaíba/RN	Articulação de ações, recebe o usuário e encaminha, realiza estudo de caso em conjunto, acompanha os encaminhamentos, troca de informações.
Conselho Comunitário do Bairro Campos da Mangueira.	Cessão do espaço físico à realização das atividades.

23.3 OUTROS PARCEIROS (descrever outros parceiros, assim como os doadores efetivos e voluntários, que haverá articulação para alcance dos objetivos propostos e que poderão impactar no sucesso ou na sustentabilidade das atividades do projeto) (preencher os campos, conforme os exemplos abaixo)	
23.3.1 Parceiros	23.3.2 Natureza
Voluntários	Apoio nas atividades do projeto, especialmente, nas comunidades.
Observações:	

24. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS (preencher os campos, conforme as orientações abaixo)

24.1 Objetivo Geral:	O objetivo geral descrito no projeto.				
24.2 Objetivo Específico 1:	O PRIMEIRO objetivo específico descrito no projeto.				
24.3 Meta:	As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.				
24.4 Indicador de resultado:	<p>O nome, forma pela qual o indicador será apresentado.</p> <p>Exemplo 1: Índice de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.</p> <p>Exemplo 2: Percentual do nível de vínculos familiares fortalecidos.</p> <p>Exemplo 3: Taxa de participação comunitária e de acesso aos serviços socioassistenciais.</p> <p>Os indicadores de resultados são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta, bem como as mudanças ocorridas nos beneficiários. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a</p> <p>avaliação da intervenção feita.</p>	24.5 Unidade de Medida:	Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador, tipo %.	24.6 Meta:	Exemplo 90%

25. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS				
25.1 Objetivo Geral:	O objetivo geral descrito no projeto.			
25.2 Objetivo Específico 2:	O SEGUNDO objetivo específico descrito no projeto.			
25.3 Meta:				
25.4 Indicador de resultado:		25.5 Unidade de Medida:		25.6 Meta:
25.7 O que mede:				
25.8 Por que medir:				
25.9 Fórmula de cálculo:				
25.10 Meio de aferição da meta:				

25.11 Descrição da Atividade	25.12 Responsável	25.13 Meta Física e a Unidade de Medida	25.14 Mecanismo de Acompanhamento	25.15 Período de Apuração	25.16 Meta Financeira R\$
25.17 Total Geral					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de um objetivo específico, ou seja, aqui deve ser apresentado o segundo objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

26. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS				
26.1 Objetivo Geral:	O objetivo geral descrito no projeto.			
26.2 Objetivo Específico 3:	O TERCEIRO objetivo específico descrito no projeto.			
26.3 Meta:				
26.4 Indicador de resultado:		26.5 Unidade de Medida:		26.6 Meta:
26.7 O que mede:				
26.8 Por que medir:				
26.9 Fórmula de cálculo:				
26.10 Meio de aferição da meta:				

26.11 Descrição da Atividade	26.12 Responsável	26.13 Meta Física e a Unidade de Medida	26.14 Mecanismo de Acompanhamento	26.15 Período de Apuração	26.16 Meta Financeira R\$

Observações:		

32. RECEITAS (art. 22, inciso II-A, Lei nº 13.019 de 2014)				
Recursos Recebidos	Realizada 2020	Realizada 2021	Realizada 2022	Projeção 2023
Entidades Governamentais - União				
Entidades Governamentais - Estado				
Entidades Governamentais - Município				
Entidades Privadas				
Receitas de Serviços Prestados				
Doações e Contribuições Voluntárias				
Ganhos na Venda de Bens				
Rendimentos Financeiros				
Outros Recursos Recebidos				
Total Geral				
Observações: As receitas aqui apresentadas, especialmente, dos exercícios de 2019 a 2021 devem estar em conformidade com os demonstrativos contábeis da OSC e com o ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A previsão de receitas para 2023 é preenchimento obrigatório, facultado os demais exercícios. Para tanto, a OSC deverá apresentar a metodologia para a projeção de 2023, baseando-se em dados estatísticos ou históricos e/ou nos contratos, parcerias, acordos ou outro instrumento jurídico firmado.				

33. ORÇAMENTO DO PROJETO (é a descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos com os recursos da parceria. (FMDCA = Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e OSC = Organização da Sociedade Civil) (D = despesa direta e I = despesa indireta ou custo indireto)

33.1 DETALHAMENTO DOS CUSTOS A OSC fica obrigada em apresentar na fase de celebração – habilitação a comprovação dos preços, mediante os orçamentos de no mínimo três fornecedores, obrigatoriamente, para as despesas de códigos: 319004, 319030, 319036, 319039 e 449052. A OSC deve considerar a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio). ATENÇÃO: os valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado e aplicação de sanções administrativas a OSC, bem como comunicação aos órgãos competentes. A OSC poderá consultar a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional para subsidiar a classificação das despesas, visto que os dados abaixo são exemplificativos. Preencher os campos conforme os

exemplos e de acordo com os orçamentos realizados por item.

MATERIAL DE CONSUMO					
Natureza de despesa	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
Total do Grupo 03 - Material de Limpeza					100,00
Natureza de despesa	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
D.339030.04.01					
Total do Grupo 04 - Material Pedagógico					
Natureza de despesa	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.339030.05.01					
Total do Grupo 05 – Outros Materiais não classificados nos grupos anteriores					
Subtotal (Total dos Grupos: 01+02+03+04+05)					759,00
<p>Observações: A OSC deverá evitar descrições genéricas, tais como: material de consumo, material de expediente, material de limpeza. Os itens de gêneros alimentícios deveram estar em consonância com o(s) cardápio(s) adotado pela OSC. O cardápio de alimentação deve estar anexado junto com os orçamentos na fase de celebração – habilitação. Todos os custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da Administração Pública os quais serão financiados pelo FMDCA.</p>					

Natureza de despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				
	Prestadores de serviços autônomos				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
D.339036.01					
D.339036.02					
D.339036.03					
D.339036.04					
D.339036.05					
D.339036.06					
D.339036.07					
D.339036.08					
D.339036.09					
D.339036.10					
D.339036.11					
D.339036.12					
D.339036.13					
Subtotal					
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					

Natureza de despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.339039.01					
I.339039.02					
I.339039.03					
I.339039.04					
I.339039.05					
I.339039.06					
I.339039.07					
I.339039.08					
I.339039.09					
I.339039.10					
I.339039.11					
I.339039.12					

I.339039.13					
I.339039.14					
Subtotal					
<p>Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.</p>					

Natureza de despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.449052.01					
I.449052.02					
I.449052.03					
Subtotal					
<p>Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.</p>					

33.2 VALOR GLOBAL DO PROJETO A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMDCA.		
Código da Despesa	Natureza da despesa	Valor Total R\$
319004	Contratação por Tempo Determinado (Funcionários com contrato de prestação de serviço por tempo determinado)	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Funcionários por tempo indeterminado - CLT)	
319013	Obrigações Patronais (INSS PATRONAL, FGTS)	
339030	Material de Consumo	
339026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
Total Geral		

34. AUTENTICAÇÃO

Local-RN, de de 20.....

.....
(Nome e cargo do coordenador do projeto da OSC)

ANEXO IV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO – DOCUMENTAÇÃO

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Of. Xxx/2023

Macaíba/RN, xx de xxxx de 2023.

À Comissão de Seleção

Assunto: Documentação da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público nº001/2023 - CMDCA/FMDCA.

Por meio deste, venho efetuar o registro da documentação da (nome da Organização da Sociedade Civil) no processo de seleção. Sendo assim, solicitamos análise da documentação, ora encaminhado em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2023 - CMDCA/FMDCA.

Segue a relação da documentação solicitada no chamamento público:

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	PLANO DE TRABALHO em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo responsável legal e o coordenador do projeto.
<input type="checkbox"/>	PROCURAÇÃO ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Macaíba/RN com original para dar autenticidade e a publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DA CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO do estabelecimento, conforme o inciso I, do art. 180, do Código Tributário do Município de Macaíba-RN.

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL e suas alterações com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA INSTRUMENTOS DE PARCERIA firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES com comprovação das ações desenvolvidas com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DE PUBLICAÇÕES, PESQUISAS e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, caso a possua, com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E DE CAPACIDADE TÉCNICA no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, em que a OSC celebrou parceria nos últimos 5 (cinco) anos (mínimo três).
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DE PRÊMIOS de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (ANEXO V do Edital).

<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIFICADO REGULARIDADE DO FGTS com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (ANEXO VI do Edital).
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO DOCUMENTO hábil que comprove o endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil (conta de consumo de água ou energia ou contrato de locação) com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ANEXO VII do Edital).
<input type="checkbox"/>	OUTROS documentos, que julgar necessário.

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO V

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-RN, de de 20.....

.....

(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO VI

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos art. 39, inciso III e o art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público;

b) Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Macaíba/RN, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

c) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função

de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- I. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal;
- II. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965), e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei Federal nº 9.613, de 3 março de 1998).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (<i>e mail</i>):			

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (<i>e mail</i>):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (<i>e mail</i>):			

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	

Endereço residencial:	
Endereço eletrônico (<i>e mail</i>):	

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (<i>e mail</i>):			

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (<i>e mail</i>):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (<i>e mail</i>):			

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Usar papel timbrado da instituição)

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV,

alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- d) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- e) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- f) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO VIII

MODELO PADRÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
1.1 Nome da razão social:			
1.2 Nome fantasia:			
1.3 CNPJ:		1.4 Data de constituição:	
1.5 Logradouro:			
1.7 Cidade:	MACAÍBA	RN	
1.10 Telefone:			
1.12 Conta Corrente:	Conta específica para o projeto	Nome e nº	
1.14 Agência			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
2.1 Nome:	

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Funcionários por tempo indeterminado - CLT)			
Obrigações Patronais (INSS PATRONAL, FGTS)			
Auxílio Financeiro a Estudantes (Estagiários)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Equipamentos e Material Permanente			
Total Geral			

9.2.1 CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

Fonte de custeio	Diretos (A)	Indiretos (B)	Custo Total (C=A+B)
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
Poder Judiciário			
Empresa Privada com fins lucrativos			
Outras fontes de recursos da OSC			
Total Geral			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, de modo bimestral ou trimestral, que guardará consonância com as metas da parceria.

(B = bimestral e T = trimestral)

Se apuração das metas forem bimestrais, então, onde houve B preencher com valor bimestral. Se apuração das metas forem trimestrais, então, onde houver T preencher com valor trimestral.

10.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Meta	Descrição da Meta	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
1		1ª parcela		B	T
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24
1		B	T	B	
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24
1		B/T		B	
2					
3					
4					
5					

Subtotal				
				Total Geral

10.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Meta	Descrição da Meta	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
					Total Geral

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], declaro para fins de prova junto ao **Município de Macaíba/RN**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social e com os tributos estaduais e municipais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN**, na forma deste plano de trabalho.

12. AUTENTICAÇÃO

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

.....
(Nome e cargo do coordenador do projeto da OSC)

ANEXO IX

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto de parceria e o nexa com a atividade ou o objeto proposto;
- b) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) O valor global.

2. DOS EIXOS DE FINANCIAMENTO

Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à (art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010):

2.1 EIXO DE FINANCIAMENTO I: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.1.1 Diretriz 01 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

2.1.1.1 Objetivo Estratégico 1.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

2.1.1.2 Objetivo Estratégico 1.2 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

2.1.1.3 Objetivo Estratégico 1.3 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com base no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

2.1.1.4 Objetivo Estratégico 1.4 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Municipal de Ações Estratégicas para Enfrentamento do Trabalho Infantil.

2.2 EIXO DE FINANCIAMENTO III: programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2.1 Diretriz 1 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.

2.2.1.1 Objetivo Estratégico 3.1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento, avaliação e construção do diagnóstico socioterritorial para elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência e do seu respectivo orçamento.

2.2.1.2 Objetivo Estratégico 3.2 – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

2.2.1.3 Objetivo Estratégico 3.3 – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

2.2.1.4 Objetivo Estratégico 3.4 - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

2.3 EIXO DE FINANCIAMENTO IV: programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3.1 Diretriz 1 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2.3.1.1 Objetivo Estratégico 4.1 – Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico racial.

2.3.1.2 Objetivo Estratégico 4.2 – Realizar oficinas, seminários, conferências, fóruns a nível municipal e/ou regional de forma a estimular a participação da rede de atendimento.

2.4 EIXO DE FINANCIAMENTO V: desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.4.1 Diretriz 1 – Promover ações educativas de prevenção de violências, violação de direitos e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.

2.4.1.1 Objetivo Estratégico 5.1 – Realizar campanhas de mobilização acerca da prevenção da violação de direitos das crianças e adolescentes com foco na família e na comunidade, seguindo os parâmetros nacionais e as situações identificadas na conjuntura municipal.

2.5 EIXO DE FINANCIAMENTO VI: ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.5.1 Diretriz 1 – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelares e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social.

2.5.1.1 Objetivo Estratégico 6.1 – Fortalecer as ações intersetoriais para o enfrentamento das violações de direitos das crianças e adolescentes no contexto familiar e no território municipal.

ANEXO X

METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO POR EIXO PARA 2023

Quadro 1 – Metodologia de financiamento do EIXO I para 2023

Nº	EIXO DE FINANCIAMENTO	Custo médio do PSE conforme prestações de conta apresentadas pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos e suas capacidades de atendimento	Nº máximo de Projeto ou Programa	Nº mínimo de crianças e adolescentes atendidos por Projeto ou Programa	Nº máximo de crianças e adolescentes atendidos por Projeto ou Programa	Valor por Projeto ou Programa
I	Desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores, por tempodeterminado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e doadolescente.	2.400,00	5	20	60	144.000,00
			1	20	40	96.000,00

Quadro 2 – Metodologia de financiamento do EIXO II para 2023

Nº	EIXO DE FINANCIAMENTO	VALOR MÁXIMO POR PROJETO OU PROGRAMA
II	Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e de adolescentes, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitárias.	254.141,68

Quadro 3 – Metodologia de financiamento do EIXO III para 2023

Nº	EIXO DE FINANCIAMENTO	Nº mínimo de Projeto ou Programa	Valor máximo por Projeto ou Programa
III	Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	01	35.000,00

Quadro 4 – Metodologia de financiamento do EIXO IV para 2023

Nº	EIXO DE FINANCIAMENTO	Nº mínimo de Projeto ou Programa	Valor máximo por Projeto ou Programa
IV	Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	14.000,00

Quadro 5 – Metodologia de financiamento do EIXO V para 2023

Nº	EIXO DE FINANCIAMENTO	Nº mínimo de Projeto ou Programa	Valor máximo por Projeto ou Programa
V	Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	01	7.000,00

Quadro 6 – Metodologia de financiamento do EIXO VI para 2023

Nº	EIXO DE FINANCIAMENTO	Nº mínimo de ações	Valor máximo por Projeto ou Programa
----	-----------------------	--------------------	--------------------------------------

VI	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente	01	12.000,00
-----------	---	----	-----------

EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba** (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR